



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica QBJ Fls. 377

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, Empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na forma do disposto no processo administrativo nº 5819/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 26 de julho de 2023.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 135/2023 foi autorizada no processo nº 5819/2022, pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de natureza continuada em várias áreas específicas, com fornecimento de mão de obra para a



P.M.Q.
Processo nº 5819/2022
Rubrica OPJ Fls. 378

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 1.275.243,51 (Um Milhão, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)) e será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|----------------------|--------|---------------------|------------------------|------------------|
| Ficha Orçamentária | Fonte | Elemento de Despesa | Funcional Programática | Valor (R\$) |
| 1821 | 170403 | 3.3.90.39.00.00 | 20.122.0079.2095 | R\$ 1.275.243,51 |
| Valor total estimado | | | | R\$ 1.275.243,51 |

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, com base na Convenção Coletiva de Número de Registro no MTE: RJ001782/2022, realizada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Cargas de Passageiros de Campos dos Goytacazes e Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviário de Cargas de Campos-RJ – SINTRANSPORTES

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quantitativo de funcionários e locais de trabalho;

ANEXO III - Planilha de composição de remuneração por função;

ANEXO IIII - Planilha de patrimônio e maquinário;

ANEXO IVI - Planilha de salários;

ANEXO VII - Planilha de EPI para contratação;

ANEXO VII - Metodologia;

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 379

- ANEXO VIII/I – Dados da Licitante;
- ANEXO II - Solicitação dos Serviços;
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);
- ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- ANEXO VII - Modelo de proposta de Preços;
- ANEXO VIII - Modelo Atestado de Visita;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-6879, com a Sra. Sabrina ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9364, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, **devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social**, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 380

6.3 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- h) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

6.3.1 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

1



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica CRB Fls. 381

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

6.3.2 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 382

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica [assinatura] Fls. 383

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo III, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 389

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 135/2023 - Processo nº 5819/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 135/2023 - Processo nº 5819/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

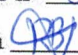
10.1 - O envelope “1” conterá proposta de preços, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada

]



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica  Fls. 385

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, conforme modelo constante do Anexo VI.

10.2 - As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes no **ANEXO III/I**, com base na faixa salarial obedecendo às convenções e acordos coletivos de trabalho, especificado no subitem 10.2.1 do Termo de Referência ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicáveis às categorias envolvidas na contratação e à qual a licitante esteja obrigada. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a planilha orçamentária em anexo.

10.3 - A planilha, modelo no ANEXO III/I, deverá ser individualizada por tipo de função, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada, conforme ANEXO VI/I.

10.4 - Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, a proposta será desclassificada.

10.5 - A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

10.6 - **Será desclassificada a proposta que não apresentar a convenção coletiva de trabalho indicada com a planilha e proposta.**

10.7 - As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na faixa salarial obedecendo a convenção de acordo coletivo de trabalho do **Município de Campos dos Goytacazes (Convenção Coletiva de Trabalho de Campos)**, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicáveis às categorias envolvidas na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

10.8 - A proposta comercial deverá conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 386

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.9 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.10 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.11 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.12 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.13 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.14 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.15 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.16 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

1



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica [assinatura] Fls. 387

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

10.17- Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.18 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.19 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.20 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 388

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica OPJ Fls. 389

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 390

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

|



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica [assinatura] Fls. 391

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

9



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica  Fls. 392

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- b) Atestado de capacidade técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o ITEM objeto de proposta, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de terceirizados semelhantes ao objeto da licitação.
- c) Experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão: Os períodos concomitantes serão computados uma única vez. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.
- d) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município),

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA VISITA TÉCNICA

12.1 - As empresas interessadas poderão visitar os locais onde se realizarão os serviços descritos neste termo de referência. As visitas serão efetivadas, mediante agendamento prévio com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, por meio do telefone (22) 2768-6879, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, de segunda a quinta-feira, e no horário de 09h às 11h, as sextas-feiras. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os interessados deverão apresentar no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador ou no caso de representante, documento de Credenciamento expedido pela respectiva empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria, bem como documento de identidade.

)



12.3 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

13.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

13.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

13.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

13.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.



13.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

13.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/23
Rubrica [assinatura] Fls. 395

13.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

13.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.21- Nas situações previstas nos itens **13.14, 13.17 e 13.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **13.7 e 13.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

13.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 396

13.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

13.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 397

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

15.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

16.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

16.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 398

16.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16.9 - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo do serviço pela comissão designada pela SEMAD e deverá estar válida até aquela data.

16.10 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

16.11 - Os serviços objeto deste processo licitatório não poderão, sob nenhuma hipótese, ser repassados a terceiros, devendo ser totalmente realizados pela contratada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica 987 Fls. 399

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

17.2.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com termos do Termo de Referências.

17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - PRAZO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

18.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando necessário.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado mensalmente, por empenho global, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento de cada parcela.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica QBT Fls. 400

data da entrega apostada pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.

20.2 - A revisão dos valores poderá ser realizada, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica  Fls. 401

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

20.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

21.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica CRJ Fls. 402

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

22.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 403

- 22.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 22.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 22.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 22.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

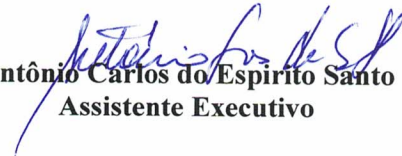
Rubrica *QBJ* Fls. 404

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

22.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

22.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 13 de julho de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica CPB Fls. 905

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE NATUREZA CONTINUADA EM VÁRIAS ÁREAS ESPECÍFICAS, com fornecimento de mão de obra para a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 - Cada item compreenderá a contratação do serviço específico estabelecida pelas Convenções Coletivas da Categoria, impostos municipais e demais valores que variam conforme o Município, os custos da contratação deverão ser calculados com base nas planilhas de custos e formação de preços, dependendo do item que se quer calcular, tudo de acordo com as determinações da **Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Lei nº 8.666/93.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a licitação, visando a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada, com o intuito de ampliar o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Quissamã. A contratação decorre da necessidade de se manter a continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficaz das competências institucionais da Administração Pública;

2.2 - Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe a legislação vigente. Visto isso, informamos que o presente certame justifica-se por promover a operacionalização e realização de serviços de manutenção de menor complexidade, com mão de obra especializada e realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAG); bem



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica OB Fls. 406

como a operação de máquinas pesadas para realização dos diversos serviços prestados pela citada secretaria aos produtores rurais e aos munícipes. Desta forma, elimina-se o elevado custo com o traslado/deslocamento do maquinário defeituoso para outro município, por vezes para conserto de pequena complexidade, já que a Secretaria Municipal de Transporte (SETRA) não possui mecânico, borracheiro e eletricitista especializados em máquinas pesadas, tão pouco a SEMAG. Sendo assim, com a presente contratação será possível reduzir o tempo inoperante do maquinário, otimizando as ações e atendimentos realizados pela secretaria. Vale ressaltar ainda que, será mantido o contrato nº 038/2022, com o objetivo de aquisição de peças e realização de serviços complexos de manutenção corretiva e preventiva, como por exemplo os que necessitam de equipamentos de tecnologia avançada para detecção de defeitos e/ou mal funcionamento.

2.3 - A SEMAG hoje utiliza operadores de máquinas pesadas contratados pela SETRA com participação da SEMAG, logo o contrato nº 066/2020, será suprimido tão logo se conclua o presente procedimento licitatório.

2.4 - A contratação do serviço visa a garantia de prestação especializada e continuada dos **SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA**, cujos benefícios vão muito além da simples disponibilização de trabalhadores especializados, e sim garantem a oferta de serviços seguros, sem interrupções de atividades administrativas e operacionais;

2.6 - Informamos que optamos por utilizar a Convenção de Campos dos Goytacazes por ser a única que abrange o município de Quissamã.

3 - QUANTO A LEGISLAÇÃO

3.1 - A legislação aplicável à presente contratação será as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 ;

3.2 - As quantidades inicialmente previstas poderão ser aumentadas ou diminuídas nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica 087 Fls. 407

4 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1 - Frequência: Cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas de efetivo serviço, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição, durante 05 (cinco) dias por semana (segunda a sexta-feira) e 4 (quatro) horas aos sábados em conformidade com a legislação em vigor;

4.2 - Em situações excepcionais poderão ser solicitado os serviços aos sábados (período da tarde), domingos e feriados, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, onde haverá compensação desses serviços no período normal de segunda a sexta-feira.

| CATEGORIA | QTD | JORNADA DE TRABALHO |
|---|-----|---|
| MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TON E TRUCK | 14 | 07h00 min às 16h00 min de segunda a sexta-feira com intervalo de 01h00 min (refeição) e aos sábados expediente de 07h00 às 11h00 am |
| MECÂNICO A | 02 | 07h00 min às 16h00 min de segunda a sexta-feira com intervalo de 01h00 min (refeição) e aos sábados expediente de 07h00 às 11h00 am |
| BORRACHEIRO | 01 | 07h00 min às 16h00 min de segunda a sexta-feira com intervalo de 01h00 min (refeição) e aos sábados expediente de 07h00 às 11h00 am |
| ELETRICISTA | 01 | 07h00 min às 16h00 min de segunda a sexta-feira com intervalo de 01h00 min (refeição) e aos sábados expediente de 07h00 às 11h00 am |

4.3 - A Contratada deverá prover o efetivo conforme distribuição prevista no item 4.2;

4.4 - A ativação contratual deverá ser precedida de solicitação formal da fiscalização do Contrato, e os profissionais deverão iniciar os serviços com os benefícios pagos, conforme a legislação vigente;

4.5 - Todos os funcionários deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos, atender aos requisitos da contratação, e no caso dos cargos de condutores de veículos, deverão ser devidamente habilitados em suas respectivas categorias segundo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)



5 - METODOLOGIA

5.1 - A metodologia para execução dos serviços, encontram-se no anexo VI.

6 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.1 - MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK

ATRIBUIÇÕES: Executar operação de trabalho em tratores em geral, máquinas pesadas, pá mecânica, patrol, retro-escavadeira. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas, comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente, efetuar inspeção no maquinário de forma preventiva, executar outras tarefas correlatas mediante autorização superior.

6.2 - MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES: O mecânico de máquinas pesadas é o mecânico profissional especializado em Mecânica agrícola, Mecânico mineração ou material rodante pesado: tratores, etc. executando trabalhos de manutenção por ser conhecedor de técnicas de manutenção preventiva e corretiva. O profissional também será responsável por cuidar da manutenção das máquinas pesadas e demais veículos, motocicletas, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças e componentes.

6.3 - BORRACHEIRO

ATRIBUIÇÕES: O **Borracheiro** é o profissional responsável por fazer serviços em máquinas pesadas e automotivos, realizando a manutenção de máquinas pesadas, carros, verificando pneus, alinhamentos, câmara de ar nos veículos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica QBJ Fls. 409

6.4 - ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos, analisa as necessidades de troca e regulagem, monta sistemas e aplica testes de funcionamento. Montar e reparar as instalações e equipamentos auxiliares de veículos automotores, como automóveis, caminhões, e outros similares, orientando-se por plantas, esquemas e especificações e utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelho de medição e outros utensílios, para atender a implantação e conservação dos veículos.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK

REQUISITOS: Ensino fundamental completo, ser habilitado na categoria “D” ou “E”, ter experiência profissional na área de no mínimo 02 (dois) anos, no exercício da atividade.

7.2 - MECÂNICO

REQUISITOS: Ensino fundamental completo, ser aprovado em curso de mecânica de máquinas pesadas, e possuir experiência profissional na área de no mínimo 02 (dois) anos, no exercício da atividade.

7.3 - BORRACHEIRO

REQUISITOS: Ensino fundamental completo, possuir experiência profissional de no mínimo 02(dois) anos como borracheiro de máquinas pesadas e de veículos leves, no exercício da atividade.

7.4 - ELETRICISTA

REQUISITOS: Ensino fundamental completo, ser aprovado em curso especializado de Eletricista de Máquinas Pesadas e no curso especializado de Eletricista de Auto, ser possuidor de experiência profissional nas áreas de no mínimo 02 (dois) anos, no exercício das atividades.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica OPJ Fls. 410

8 - CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;

8.2 - O uniforme acima descrito será disponibilizado pela contratada, sem custo adicional para a Administração Pública, a partir do início da vigência do contrato;

8.3 - Os funcionários deverão usar crachá em local visível quando estiver a serviço ou nas dependências do Contratante, quando for o caso;

8.4 - Não será permitido que os empregados utilizem trajes diversos do exigido pelo contratante, salvo com anuência da fiscalização do contrato;

8.5 - Todos os Uniformes e Epi's constantes da planilha de custos e necessários para o início dos serviços deverão ser entregues em até 24 horas antes do início das atividades de forma a viabilizar o início da execução do contrato;

8.6 - Devido à especificidade e peculiaridade do referido objeto de para prestação de serviço de natureza continuada é necessário que a licitante apresente declaração de que possui ou instalará escritório no município de Quissamã previamente definido pela administração.

8.7 - O fiscal do contrato sempre deverá atestar a entrega dos Uniformes e Epis, tanto no início das atividades quanto no decorrer de sua execução.

9 - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

9.1 - A soma da jornada diária com as horas extras eventualmente realizadas, não poderá ultrapassar o limite estabelecido na Consolidação da Lei Trabalhista – CLT ou em Convenção Coletiva de Trabalho;

(Handwritten mark)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 411

9.2 - As horas adicionais prestadas pelo empregado poderão ser objeto de compensação, reduzida a jornada em outro dia, desde que a mencionada redução da carga horária seja procedida no mês subsequente ou, no máximo em até 60 (sessenta) dias, nos termos do art.235-C, § 5º, CLT.

9.3 - A Contratada deverá implementar, a partir da assinatura do contrato, o banco de horas, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e artigo 59, parágrafos 2º e 3º da CLT;

9.4 - As horas extras eventualmente realizadas serão incluídas no banco de horas e seguirão as regras da **Convenção Coletiva de Trabalho**;

9.5 - A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

10 - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ORÇAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS – ANEXO II

10.1 - Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

10.2 - Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, foram considerados os seguintes pisos salariais:

| Item | Cargo | Qtd. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Mensal | Valor Máximo Anual |
|------|---|------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 01 | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK na categoria mínima “D”, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 14 | R\$6.234,94 | R\$87.289,18 | R\$1.047.470,21 |

1



P.M.Q.

Processo nº 5819/22Rubrica 087 Fls. 912

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

| | | | | | |
|-----------------------------|--|----|--------------|--------------|-------------------------|
| 02 | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de MECÂNICO A , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 02 | R\$ 5.045,60 | R\$10.091,20 | R\$121.094,40 |
| 03 | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de BORRACHEIRO , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 01 | R\$4.444,95 | R\$4.444,95 | R\$53.339,45 |
| 04 | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de ELETRICISTA , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 01 | R\$4.444,95 | R\$4.444,95 | R\$53.339,45 |
| Valor total estimado | | | | | R\$ 1.275.243,51 |

10.2.1 - O piso salarial das respectivas funções foram retirados da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, Número de Registro no MTE: RJ001782/2022 – Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Cargas de Passageiros de Campos dos Goytacazes e Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviário de Cargas de Campos-RJ – SINTRANSPORTES, com vigência no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, que abrange o município de Quissamã, consoante anexos e que poderão sofrer reajuste salarial de acordo com as convenções.

10.3 - As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na faixa salarial obedecendo a convenção de acordo coletivo de trabalho do Município de Campos dos Goytacazes (Convenção Coletiva de Trabalho de Campos), ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicáveis às categorias envolvidas na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

10.4 - A licitante deve incluir na proposta além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, encargos sociais, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

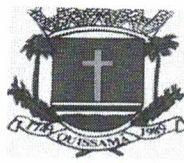
1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica ORT Fls. 413

- 10.5** - Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 10.6** - Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.
- 10.7** - A CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam os serviços, índices de reajuste na forma prevista no acordo ou convenção coletiva da categoria, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA, sujeito a repactuação contratual.
- 10.8** - A planilha deverá ser individualizada por tipo de função, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- 10.9** - Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, a proposta será desclassificada.
- 10.10** - Também será desclassificada a proposta que não apresentar a convenção coletiva indicada com a planilha e proposta.
- 10.11** - O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).
- 10.12** - A determinação de percentuais mínimos de lucro, LDI, despesas administrativas e outros, são fixados para que as propostas sejam consideradas exequíveis no âmbito de processos licitatórios para a contratação de serviços de natureza contínua.
- 10.13** - O supervisor poderá ser qualquer um dos funcionários da licitante ou outro a ser designado pela contratante sem que isso onere a proposta.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica 087 Fls. 414

11 - ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca.

12 - DO CUSTO TOTAL ESTIMADO, DA PESQUISA DE PREÇO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.275.243,51 (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), por um período de 12 (doze) meses, tomando por base os valores da planilha de custos de acordo com a convenção coletiva da categoria e a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Os proponentes deverão apresentar as propostas, observando as quantidades indicadas;

12.3 - O valor unitário dos serviços deverá ser apresentado, evidenciando os valores referentes à remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos, tributos e demais componentes incidentes na presente contratação.

13. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a partir do 1º (primeiro) dia útil da assinatura, pela Contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

13.2 - O Pregão Presencial terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início de serviço;

13.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 415

14 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 14.1** - Assumir as responsabilidades decorrentes do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contantes deste Termo de Referência, não cabendo alegação de exclusão de responsabilidade por ausência total ou parcial de fiscalização;
- 14.2** - Atender às solicitações do Contratante quanto a substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 14.3** - Verificar se os empregados contratados assumiram seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização do contrato, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado, e providenciar as substituições que se fizerem necessárias;
- 14.4** - Suprir as faltas ou afastamentos ocorridos por iniciativa da Contratada, no prazo de 02 (duas) horas, mantendo permanentemente o contingente laborativo na quantidade necessária, de modo a resguardar a continuidade e pontualidade dos serviços;
- 14.5** - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 14.6** - Cuidar para que não haja paralisação nos serviços contratados quando da elaboração da escala de férias de seus empregados;
- 14.7** - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, inclusive as provenientes de acidentes de trabalho, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação;
- 14.8** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, mesmo que nas dependências do Contratante;

|



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica OPB Fls. 416

- 14.9** - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 14.10** - Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndios;
- 14.11** - Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada empregado contratado, verificando se a categoria é compatível com os serviços contratados;
- 14.12** - Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares do Contratante, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, como a fiscalização do contrato, e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
- 14.13** - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 14.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento;
- 14.15** - As solicitações da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**, assim como as respostas da Contratada, serão feitas por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações feitas com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 14.16** - Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- 14.17** - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 417

- 14.18** - Informar previamente a fiscalização do contrato, por questões de segurança institucional, os motivos que levaram ao afastamento de profissional indicado pela empresa para exercer suas funções junto a Contratante, quando este afastamento ocorrer por iniciativa da Contratada;
- 14.19** - Em caso de sinistro envolvendo os veículos a serviço do Contratante, durante a condução por empregados da Contratada, será de responsabilidade desta, adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias, tais como: prestar socorro a eventuais vítimas, informar a ocorrência à Delegacia Policial ou outra autoridade competente, solicitar a confecção do BRAT, comunicando ao Contratante;
- 14.20** - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais danos causados aos veículos da frota do Contratante junto à empresa indicada para a realização da devida reparação, em caso de culpa ou dolo do operador de máquinas da Contratada, após instauração do devido processo administrativo, incluindo o eventual pagamento de franquia de seguro em caso de acidentes de trânsito e danos a terceiros, quando for o caso;
- 14.21** - Arcar com o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito em que incorrer o empregado durante a execução do serviço, no prazo máximo de até cinco dias úteis após o recebimento da comunicação feita pela Prefeitura, devendo enviar o documento original pago a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, sob pena de ser descontado o valor correspondente da nota fiscal do mês subsequente à data de vencimento da multa;
- 14.22** - Arcar com o pagamento dos possíveis danos causados a Prefeitura Municipal de Quissamã ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 14.23** - Responsabilizar-se pela documentação, treinamento e formação necessária à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;
- 14.24** - Orientar seus empregados nos seguintes pontos: zelar pelas máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como pela integridade dos respectivos acessórios;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 418

- 14.25** - Fornecer aos empregados contratados constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, bem como da legislação atualizada de trânsito;
- 14.26** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, não sendo permitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 14.27** - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 14.28** - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
- 14.29** - A Contratada deverá garantir que todos os seus funcionários alocados no cumprimento do objeto deste Termo de Referência estejam em trajes próprios, adequadamente limpos e passados, e em condições adequadas de higiene pessoal;
- 14.30** - A Contratada deverá orientar os empregados contratados acerca da proibição do transporte de terceiros ou cargas, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
- 14.31** - Providenciar para que os empregados assinem os Termos de Responsabilidade, que estejam com sua Carteira Nacional de Habilitação regular (segundo o cargo ocupado);
- 14.32** - A Contratada deverá fornecer 22 dias de vale-alimentação, conforme dispõe a legislação vigente e Convenção de Campos dos Goytacazes;
- 14.33** - A Contratada deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 419

mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e o documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

14.34 - O preposto deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para assinar junto com servidor designado para este fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a implantação de postos e a execução do contrato, relativos a sua competência.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Manter as máquinas em condições aptas para o tráfego, observando os padrões técnicos e de segurança pertinentes e obrigatórios;

15.2 - Disponibilizar as máquinas, nas condições descritas no item anterior, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a viagem de destino;

15.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela execução dos serviços, após terem sido estes devidamente atestados e verificados pela fiscalização, nos termos e prazos previstos na legislação vigente a essa matéria e o presente Termo de Referência.

16 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A fiscalização consiste em acompanhar a execução do contrato, bem como a aceitação do mesmo e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do instrumento contratual;

16.2 - A fiscalização se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências quando necessárias;

16.3 - A fiscalização do contrato deve agir de forma preventiva e proativa, encaminhando a **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca** as decisões e providências que extrapolarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

}



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica ORÇ Fls. 420

17 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Atestado de capacidade técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o ITEM objeto de proposta, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de terceirizados semelhantes ao objeto da licitação.

18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 - Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|----------------------|--------|---------------------|------------------------|------------------|
| Ficha Orçamentária | Fonte | Elemento de Despesa | Funcional Programática | Valor (R\$) |
| 1821 | 170403 | 3.3.90.39.00.00 | 20.122.0079.2095 | R\$ 1.275.243,51 |
| Valor total estimado | | | | R\$ 1.275.243,51 |

20. TIPO DE EMPENHO

20.1 - O empenho será do tipo **GLOBAL**.

21 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

21.1 - Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais conforme item 12.1, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal.

22.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada acompanhada de:

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica [assinatura] Fls. 421

- 22.2.1** - DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras Entidades e Fundo, versão completa, com o respectivo DARF pago;
- 22.2.2** - Guia do FGTS com a relação de empregados / GFIP, relativa ao período de realização dos serviços identificando a quitação do referido recolhimento, com a quantidade de trabalhadores informados na GFIP de acordo com o apresentado nas planilhas referentes a tal medição;
- 22.2.3** - Certidões Negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão de Tributos Municipal e Dívida Ativa (empresas instaladas no município), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em conformidade com Art. 29 e 55 Inciso XIII da Lei 8666/93, no que couber;
- 22.2.4** - Destaque do valor da retenção para Previdência Social no documento fiscal, bem como quanto a demonstração dos valores da base de cálculo, em conformidade com os dispositivos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 971/2009);
- 22.2.5** - Planilha de medição devidamente assinada pela contratada e fiscal do contrato, constando a descrição dos serviços executados;
- 22.2.6** - A memória de cálculo para cada medição apresentada, com base nos itens constante na planilha, deverá estar atestada pela contratada e pelo profissional habilitado (fiscal do contrato), evidenciando a unidade de medida, quantitativo, tipo dos itens, e demais informações pertinentes a natureza dos trabalhos;
- 22.2.7** - Relatório de Execução dos Serviços, conforme for o caso da contratação, assinado pela contratada e fiscal do contrato, constando os serviços executados, com a identificação das datas de realização em conformidade com a vigência contratual e com o cronograma físico para que seja observado se o que foi contratado está sendo executado de forma adequada, bem como em relação ao cronograma físico e financeiro;
- 22.2.8** - Relatório Fotográfico emitido e atestado pelo fiscal dos serviços, dando conhecimento do período e o local específico demonstrado nas fotos.



P.M.Q.

Processo n° 5819/22

Rubrica PT Fls. 422

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

22.3 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.

23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 - Os esclarecimentos sobre o respectivo certame licitatório serão prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, à Rua Manoel Gomes dos Santos, 150 – Alto Alegre – Quissamã – RJ / Telefone: (22) 2768-6879.

24 - ANEXOS

24.1 - São partes integrantes do presente termo de referências:



P.M.Q.

Processo n° 5819/22

Rubrica [assinatura] Fls. 423

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO II

Quantidade de funcionários e locais de trabalho

)



ANEXO I

QUANTITATIVOS DE FUNCIONÁRIOS E LOCAIS DE TRABALHO

01. FUNÇÕES SOLICITADAS

| Item | Funcionários solicitados | LOCAL | Qtd. |
|------|---|------------------------------------|------|
| 1 | Motorista de caminhão acima de 5,00 TON e truck | Propriedades dos produtores rurais | 14 |
| 2 | Mecânico | Barracão da SEMAG | 2 |
| 3 | Borracheiro | Barracão da SEMAG | 1 |
| 4 | Eletricista | Barracão da SEMAG | 1 |

Tendo em vista o exposto no anexo III, a SEMAG possui frota, composta por máquinas pesadas e veículos leves, para atender os produtores rurais de toda extensão territorial do município. O maquinário permite realizar a manutenção das estradas vicinais proporcionando facilidade no deslocamento para preparo do solo; plantio; escoamento da produção agrícola; limpeza de rios, valas, açudes e drenagem de água no período de cheia; além de facilitar o acesso dos pescadores aos locais utilizados para a prática da pesca. Todas essas ações são possíveis através do trabalho realizado com o maquinário pesado, fazendo-se necessária a contratação de pessoal para operacionalizar e efetuar manutenção na frota. Cabe ressaltar que, a CETRA não possui recurso humano especializado e concursado para esse tipo de serviço e a mão de obra contratada não é especializada na execução de serviços de manutenção de máquinas pesadas, exceto os operadores que foram contratados pela Limport com participação da SEMAG através da CETRA. Sendo assim, tão logo seja concluído o presente certame supriremos os cargos de operadores do contrato 066/2020, hora substituído pelo cargo MOTORISTA DE

Obs.: Em caso de quebra/imobilidade do equipamento os mecânicos de máquinas pesadas, bem como eletricista e borracheiro especializados deverão se dirigir ao local que se encontra o equipamento defeituoso.



P.M.Q.

Processo n° 5819/22

Rubrica [assinatura] Fls. 425

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO III/I

Planilha de composição de remuneração por função

1

Categoria profissional: BARRACHEIRO

| Discriminação dos Serviços | |
|----------------------------|---|
| A | Data de apresentação da proposta |
| B | Município |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo |
| D | Nº de meses de execução contratual |

Quissamã

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
 2022/2023 CAMPOS DOS GOYTACAZES
 12

Identificação do Serviço

| Unidade de Medida | Posto | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|-------------------|-------|---|
| | | 1 |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 9921-15 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.509,38 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | BARRACHEIRO |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
|---------------------------|---|----------------|
| 1 | | |
| A | | 1509,38 |
| B | | 0,00 |
| C | | 0,00 |
| D | | 0,00 |
| E | | 0,00 |
| F | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | 1509,38 |

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | VALOR (R\$) |
|---|--------|-------------|
| A | 8,33% | 125,73 |
| B | 12,10% | 182,63 |

13 (Décimo terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)

Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)

| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,43% | 308,36 |
|--|---|---------------|--------------------|
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | | |
| A | INSS | 20,00% | 363,54 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 45,44 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | 54,53 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 27,26 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 18,17 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 10,90 |
| G | INCRA | 0,20% | 3,63 |
| H | FGTS | 8,00% | 145,41 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | 668,88 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | |
| A | Transporte | - | 0,00 |
| B | Auxílio-Alimentação (22 dias x R\$ 21,00) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CCT. | - | 462,00 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade | - | 0,00 |
| D | Auxílio Saúde | - | 0,00 |
| E | Seguro de Vida | - | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | - | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | 462,00 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | 308,36 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | 668,88 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | 462,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | 1439,24 |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 6,33 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,45 |

| | | | |
|--------------------------|---|-------|---------------|
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 29,28 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,72% | 10,86 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado. (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019.) | 4,00% | 72,71 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | 119,63 |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|--|-------|--------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
| | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,62% | 24,45 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | 4,22 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,30 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,33% | 4,98 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07% | 1,05 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | | 35,00 |

| Submódulo 4.2 - Intraornada | | | |
|------------------------------------|--|-------|-------------|
| | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | | 0,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|---------------------------------|--|--------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
| | | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 35,00 |
| 4.2 | Substituto na Intraornada | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | 35,00 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
|------------------------------------|----------------------|--------|---------------|
| INSUMOS DIVERSOS | | | |
| | | | VALOR (R\$) |
| 5 | | | |
| A | Insumo dos Uniformes | 1,45% | 45,00 |
| B | Insumo de Materiais | 12,00% | 342,84 |
| C | Utensílios | - | 0,00 |
| D | Outros (especificar) | - | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | 387,84 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|--|--------|---------------------|
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | % | VALOR (R\$) |
| 6 | | | |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 104,73 |
| B | Lucro | 6,00% | 215,74 |
| C | TRIBUTOS | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 1,65% | 73,34 |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 7,60% | 337,81 |
| C.3 | ISS | 5,00% | 222,24 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | 953,86 |
| a) | Tributos % = To = | 14,25% | |
| | 100 | | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = | | 3811,56 |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | | 4444,90 |
| Valor dos Tributos = P1 - Po | | | |
| 633,34 | | | |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | VALOR (R\$) |
| | | | 1509,38 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | 1439,24 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | 119,63 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | 35,00 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | 387,84 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | | 3491,09 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | 953,86 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | | R\$ 4.444,95 |
| | Valor Mensal | | 4.444,95 |
| | Valor anual | | 53.339,45 |

Categoria profissional: MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TON E TRUCK

| Discriminação dos Serviços | |
|----------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta |
| B | Município Quissamã |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 CAMPOS DOS GOYTACAZES |
| D | Nº de meses de execução contratual 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| MOTORISTA | Posto 14 | |

| | | |
|---|---|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Transportam, coletam e entregam cargas em geral. |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7825-10 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.771,71 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | MOTORISTA |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | |
|--------------------------------------|---|----------------|
| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | |
| | % | VALOR (R\$) |
| 1 | | |
| A | | 1771,71 |
| B | | 0,00 |
| C | | 0,00 |
| D | | 0,00 |
| E | | 0,00 |
| F | | 451,79 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | 2223,50 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | |
|---|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | |
| | % | VALOR (R\$) |
| A | 8,33% | 185,21 |
| B | 12,10% | 269,04 |

| | | | |
|----------------------------|--|---------------|---------------|
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,43% | 454,25 |
|----------------------------|--|---------------|---------------|

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | | |
|---|-----------------------------------|----------|--------------------|
| | | % | VALOR (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 535,55 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 66,94 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | 80,33 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 40,16 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | 26,77 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 16,06 |
| G | INCRA | 0,20% | 5,35 |
| H | FGTS | 8,00% | 214,22 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | | 985,38 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | |
|---|---|---|--------------------|
| | | | VALOR (R\$) |
| A | Transporte | - | 0,00 |
| B | Auxílio alimentação (22 dias x R\$ 21,00) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CCT. | - | 462,00 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade | - | 0,00 |
| D | Auxílio Saúde | - | 0,00 |
| E | Seguro de Vida | - | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | - | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | 462,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS | | | |
|--|---|--|--------------------|
| | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | 454,25 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | 985,38 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | 462,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | 1901,63 |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|--|--|----------|--------------------|
| | | % | VALOR (R\$) |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | | |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 9,33 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,67 |

| | | | | |
|--------------------------|---|--|-------|---------------|
| C | Aviso Prévio Trabalhado | | 1,94% | 43,13 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | 0,72% | 16,00 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado. (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019.) | | 4,00% | 107,11 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | | 176,24 |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | |
|--|--|-------|--|--------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | | |
| | | % | | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,62% | | 36,02 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | | 6,22 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-paternidade | 0,02% | | 0,44 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,33% | | 7,33 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07% | | 1,55 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00% | | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | | | 51,56 |

| Submódulo 4.2 - Intraornada | | | | |
|------------------------------------|--|-------|--|-------------|
| | | % | | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | | | 0,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | |
|---|---------------------------------|--|--|--------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | |
| | | | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | | 51,56 |
| 4.2 | Substituto na Intraornada | | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | | 51,56 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | | |
|------------------------------------|----------------------|--------|--|---------------|
| INSUMOS DIVERSOS | | | | |
| | | | | VALOR (R\$) |
| 5 | | | | |
| A | Insumo dos Uniformes | 1,45% | | 63,12 |
| B | Insumo de Materiais | 12,00% | | 480,91 |
| C | Utensílios | - | | 0,00 |
| D | Outros (especificar) | - | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | | 544,02 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|--|--------|---------------------|
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 6 | | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 146,90 |
| B | Lucro | 6,00% | 302,63 |
| C | TRIBUTOS | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 1,65% | 102,87 |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 7,60% | 473,85 |
| C.3 | ISS | 5,00% | 311,74 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | 1337,99 |
| a) | Tributos % = To = | 14,25% | |
| | 100 | | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = | | 5346,48 |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | | 6234,90 |
| Valor dos Tributos = P1 - Po | | | |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | 2223,50 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | 1901,63 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | 176,24 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | 51,56 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | 544,02 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | 4896,95 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | 1337,99 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | | R\$ 6.234,94 |
| Valor Mensal | | | 87.289,18 |
| Valor anual | | | 1.047.470,21 |

Categoria profissional: ELETRICISTA

| Discriminação dos Serviços | |
|----------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta |
| B | Município Quissamã |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 CAMPOS DOS GOYTACAZES |
| D | Nº de meses de execução contratual 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| ELETRICISTA | Posto | 1 |

| | | |
|---|---|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços elétricos de alta e baixa tensão. |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7156-15 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.509,38 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | ELETRICISTA |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | |
|--------------------------------------|---|----------------|
| | % | VALOR (R\$) |
| 1 | | |
| A | | 1509,38 |
| B | | 0,00 |
| C | | 0,00 |
| D | | 0,00 |
| E | | 0,00 |
| F | | |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | 1509,38 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | |
|--|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | |
| | % | VALOR (R\$) |
| A | 8,33% | 125,73 |
| B | 12,10% | 182,63 |

| | | | |
|--|---|---------------|--------------------|
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,43% | 308,36 |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | | |
| A | INSS | % | VALOR (R\$) |
| B | Salário Educação | 20,00% | 363,54 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 2,50% | 45,44 |
| D | SESC ou SESI | 3,00% | 54,53 |
| E | SENAI - SENAC | 1,50% | 27,26 |
| F | SEBRAE | 1,00% | 18,17 |
| G | INCRA | 0,60% | 10,90 |
| H | FGTS | 0,20% | 3,63 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | 668,88 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | |
| A | Transporte | - | 0,00 |
| B | Auxílio-Alimentação (22 dias x R\$ 21,00) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CCT. | - | 462,00 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade | - | 0,00 |
| D | Auxílio Saúde | - | 0,00 |
| E | Seguro de Vida | - | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | - | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | 462,00 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS | | | |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | 308,36 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | 668,88 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | 462,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | 1439,24 |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 6,33 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,45 |

| | | | |
|--------------------------|---|-------|---------------|
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | 29,28 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,72% | 10,86 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,00% | 72,71 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | 119,63 |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|--|-------|--------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | |
| | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,62% | 24,45 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | 4,22 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | 0,30 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,33% | 4,98 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07% | 1,05 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | | 35,00 |

| Submódulo 4.2 - Intraornada | | | |
|------------------------------------|--|-------|-------------|
| | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | | 0,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|---------------------------------|--|--------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
| | | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | 35,00 |
| 4.2 | Substituto na Intraornada | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | 35,00 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
|------------------------------------|----------------------|--------|---------------|
| INSUMOS DIVERSOS | | | |
| | | | VALOR (R\$) |
| 5 | Insumo dos Uniformes | 1,45% | 45,00 |
| B | Insumo de Materiais | 12,00% | 342,84 |
| C | Utensílios | - | 0,00 |
| D | Outros (especificar) | - | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | 387,84 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|--|--------|---------------------|
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | % | VALOR (R\$) |
| 6 | Custos Indiretos | 3,00% | 104,73 |
| A | Lucro | 6,00% | 215,74 |
| C | TRIBUTOS | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 1,65% | 73,34 |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 7,60% | 337,81 |
| C.3 | ISS | 5,00% | 222,24 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | 953,86 |
| a) | Tributos % = To = | 14,25% | |
| | 100 | | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = | | 3811,56 |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | | 4444,90 |
| Valor dos Tributos = P1 - Po | | | 633,34 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | 1509,38 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | 1439,24 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | 119,63 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | 35,00 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | 387,84 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | 3491,09 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | 953,86 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | | R\$ 4.444,95 |

| | |
|--------------|-----------|
| Valor Mensal | 4.444,95 |
| Valor anual | 53.339,45 |

Categoria profissional: MECÂNICO

| Discriminação dos Serviços | |
|----------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta |
| B | Município Quissamã |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 CAMPOS DOS GOYTACAZES |
| D | Nº de meses de execução contratual 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| MECÂNICO | Posto | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Realização de manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores. |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 9144-05 |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.749,04 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | MECÂNICO |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|----------------|
| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| 1 | | |
| A | Salário Base | 1749,04 |
| B | Adicional Periculosidade | 0,00 |
| C | Adicional Insalubridade | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | 1749,04 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS | | |
|---|--|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 145,69 |
| B | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 211,63 |

| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,43% | 357,32 |
|--|-----------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | | |
| A | INSS | % | VALOR (R\$) |
| B | Salário Educação | 20,00% | 421,27 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 2,50% | 52,65 |
| D | SESC ou SESI | 3,00% | 63,19 |
| E | SENAI - SENAC | 1,50% | 31,59 |
| F | SEBRAE | 1,00% | 21,06 |
| G | INCRA | 0,60% | 12,63 |
| H | FGTS | 0,20% | 4,21 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 8,00% | 168,50 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 36,80% | 775,10 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | VALOR (R\$) |
|--|--|-------------|
| A | Transporte | 0,00 |
| B | Auxílio Alimentação (22 dias x (R\$ 21,00) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CCT. | 462,00 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade | 0,00 |
| D | Auxílio Saúde | 0,00 |
| E | Seguro de Vida | 0,00 |
| F | Outros (especificar) | 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | 462,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS | | VALOR (R\$) |
|---|---|-------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 357,32 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 775,10 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 462,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | 1594,42 |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | VALOR (R\$) | |
|-----------------------------------|--|-------------|------|
| PROVISÃO PARA RESCISÃO | | VALOR (R\$) | |
| 3 | | % | |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 7,28 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,58 |

| | | | | |
|----------|--|--|--------------|---------------|
| C | Aviso Prévio Trabalhado | | 1,94% | 34,00 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | | 0,72% | 12,59 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019.) | | 4,00% | 84,25 |
| | TOTAL DO MÓDULO 3 | | 7,11% | 138,64 |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | |
|--|--|--------------|--|--------------|
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | | |
| | | % | | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,62% | | 28,34 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | | 4,85 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | | 0,36 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,33% | | 5,83 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07% | | 1,29 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00% | | 0,00 |
| | TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | 2,32% | | 40,55 |

| Submódulo 4.2 - Intraornada | | | | |
|------------------------------------|--|--------------|--|-------------|
| | | % | | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | | 0,00 |
| | TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | 0,00% | | 0,00 |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | |
|---|---------------------------------|--|--|--------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | | |
| | | | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | | 40,55 |
| 4.2 | Substituto na Intraornada | | | 0,00 |
| | TOTAL DO MÓDULO 4 | | | 40,55 |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | | |
|------------------------------------|--------------------------|----------|--------|---------------|
| INSUMOS DIVERSOS | | | | |
| | | | | VALOR (R\$) |
| 5 | | | | |
| A | Insumo dos Uniformes | 1,45% | 51,08 | |
| B | Insumo de Materiais | 12,00% | 389,18 | |
| C | Utensílios | - | 0,00 | |
| D | Outros (especificar) | - | 0,00 | |
| | TOTAL DO MÓDULO 5 | - | | 440,26 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|--|-------------|-----------------|
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | % | VALOR (R\$) |
| 6 | Custos Indiretos | 3,00% | 118,88 |
| A | Lucro | 6,00% | 244,90 |
| C | TRIBUTOS | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 1,65% | 83,25 |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 7,60% | 383,47 |
| C.3 | ISS | 5,00% | 252,28 |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | 1082,78 |
| a) | Tributos % = To = | 14,25% | |
| | 100 | | |
| b) | (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = | | 4326,69 |
| c) | Po / (1 - To) = P1 = | | 5045,60 |
| Valor dos Tributos = P1 - Po | | | 718,91 |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | | |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) | |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | 1749,04 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | 1594,42 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | 138,64 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | 40,55 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | 440,26 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | | 3962,91 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | 1082,78 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ | 5.045,60 |
| Valor Mensal | | | 10.091,20 |
| Valor anual | | | 121.094,40 |



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica CRH Fls. 442

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO III/I

Planilha de patrimônio e maquinário



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 5819/22
Rubrica CRF R\$ 443

ANEXO III

PLANILHA DE PATRIMÔNIO DO MAQUINÁRIO / VEÍCULOS

| Item | Tipo de máquina/veículo | Modelo | Marca | Patrimônio |
|------|-----------------------------|--------------|-----------|------------|
| 1 | Trator | 1780 | Valtra | 26227 |
| 2 | Trator | 1580 | Valtra | 15553 |
| 3 | Trator | 885 | Valmet | 1609 |
| 4 | Trator | A750 | Valtra | 47602 |
| 5 | Trator | BM110 | Valtra | 26228 |
| 6 | Trator | BM110 | Valtra | 41554 |
| 7 | Trator | BH165 | Valtra | 47603 |
| 8 | Trator | A800R | Valtra | 58439 |
| 9 | Retro | JBC | JBC | 48552 |
| 10 | Escavadeira Hidráulica | 140DX | Doosan | 48429 |
| 11 | Escavadeira Hidráulica | Hyundai | Hyundai | 58935 |
| 12 | Patrol 120K | 120K | Patrol | 48430 |
| 13 | Caminhão (KWX 6316) | Atron 2729 | Mercedes | 42401 |
| 14 | Caminhão Ford Cargo 816 | Cargo | Ford | 51936 |
| 15 | Caminhão Prancha (RKV 0E32) | 19330 | Volkvagem | 56528 |
| 17 | Automóvel (KXF 6366) | Gol | Volkvagem | 42148 |
| 18 | Automóvel (LQT2473) | Gol | Volkvagem | 42103 |
| 19 | Automóvel (LQT 9176) | Gol | Volkvagem | 39635 |
| 20 | Automóvel (KNB 8296) | Gol | Volkvagem | 29255 |
| 21 | Automóvel (LKZ 8A86) | Polo | Volkvagem | 52365 |
| 22 | Automóvel (LQU 6145) | Sandeiro | Renault | 41729 |
| 23 | Automóvel (LOP 9447) | Saveiro | Volkvagem | 42148 |
| 24 | Moto (LTD 1184) | XTZ | Yamaha | 25791 |
| 25 | Moto (LPE 4763) | Bros 150 Mxr | Honda | 30217 |
| 26 | Moto (KZT 5293) | XR | Honda | 25790 |
| 27 | Escavadeira pá mecânica | LW300KV | XCMG | 61524 |
| 28 | Automóvel (RJQ 6103) | Toro | Fiat | 61260 |
| 29 | Retroescavadeira | XT870BR-1 | XCMG | 61709 |
| 30 | Escavadeira sobre esteira | R22OLC-9 LR | Hyundai | 51935 |



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica PT Fls. 444

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO IV/I

Planilha de salários



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – RJ

ANEXO IV

PLANILHA DE SALÁRIOS

01- SALÁRIO POR FUNÇÃO

| Item | DESCRIÇÃO | Qtd. | Unid | Sindicato | Emp. Transp. | Rodoviário | Cargas – Campos |
|------|---|------|------|-----------|--------------|------------|-----------------|
| 1 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TON E TRUCK | 14 | unid | | | 2.685,50 | |
| 2 | Mecânico | 2 | unid | | | 2.211,04 | |
| 3 | Borracheiro | 1 | unid | | | 1.971,38 | |
| 4 | Eletricista | 1 | unid | | | 1.971,38 | |

P.M.Q.
Processo 5819/22
Rubrica *CRB* Fls. 445

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 446

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO VII

Planilha de EPI para contratação



ANEXO V

PLANILHA DE EPI PARA CONTRATAÇÃO

01. MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TON E TRUCK

| Item | Insumos diversos | Qtd. |
|------|--|------|
| 1 | Calça jeans, modelo padrão, de cor azul | 28 |
| 2 | Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde | 28 |
| 3 | Cinto em couro, cor preta | 14 |
| 4 | Bloqueador solar ocupacional FPS 30 isento de silicone com Ph neutro, resistente a água e suor em embalagem de 4 litros | 14 |
| 5 | Repevente de insetos spray, formulado com agente repevente atoxico e com amplo espectro de ação dermatológica em embalagem 200ml | 14 |
| 6 | Protetor auditivo tipo abafador dobrável, com ajuste regulável do arco e almofadado (almofadas substituíveis e laváveis); | 14 |
| 7 | Oculos de Segurança com lente de proteção em policarbonato flexível incolor, com tratamento antirisco e antiembaçante; | 14 |
| 8 | Luva de antivibração em vaqueta, polímero viscoelástico urethane, forrada com malha de algodão e punho com elástico e ajuste em velcro | 14 |
| 9 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustíveis, à passagem de corrente | 14 |
| 10 | Conjunto impermeável de calça e blusa | 14 |
| | | |

02. MECÂNICO

| Item | Insumos diversos | Qtd. |
|------|--|------|
| 1 | Calça jeans, modelo padrão, de cor azul | 4 |
| 2 | Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde | 4 |
| 3 | Cinto em couro, cor preta | 2 |
| 4 | Mascara de proteção para vapores orgânicos com válvula; | 2 |

| | | |
|----|---|---|
| 5 | confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustíveis, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar | 2 |
| 6 | Óculos de Segurança com lente de proteção em policarbonato flexível, com tratamento antirisco e antiembaçante, com proteção a arco elétrico | 2 |
| 7 | Protetor facial | 2 |
| 8 | Avental PVC | 2 |
| 9 | Luva nitrílica verde | 2 |
| 10 | Luva de malha tricotada com banho nitrílica; | 2 |
| 11 | Macacão de TNT para proteção do uniforme | 2 |

03. BORRACHEIRO

| Item | Insumos diversos | Qtd. |
|------|---|------|
| 1 | Calça jeans, modelo padrão, de cor azul | 2 |
| 2 | Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde | 2 |
| 3 | Cinto em couro, cor preta | 1 |
| 4 | Máscara de proteção para poeiras e partículas PFF2 | 1 |
| 5 | confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustíveis, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar | 1 |
| 6 | Óculos de Segurança com lente de proteção em policarbonato flexível incolor, com tratamento antirisco e antiembaçante; | 1 |
| 7 | Protetor facial | 1 |
| 8 | Avental PVC | 1 |
| 9 | Protetor auditivo tipo abafador dobrável, com ajuste regulável do arco e almofadado (almofadas substituíveis e laváveis); | 1 |
| 10 | Luva nitrílica verde | 1 |
| 11 | Luva de malha tricotada com banho nitrílica; | 1 |

04. ELETRICISTA

| Item | Insumos diversos | Qtd. |
|------|--|------|
| 1 | Calça jeans, modelo padrão, de cor azul | 2 |
| 2 | Camisa de gola polo, manga curta 100% algodão, cor verde | 2 |
| 3 | Cinto em couro, cor preta | 1 |

1

| | | |
|---|---|---|
| 4 | Luva de Proteção Isolante Classe 00, Cor Preta, Tipo II comprimento = 10,5" (267mm) ou 14" (356mm) Tensão máxima de uso = 500 Volts; | 1 |
| 5 | Óculos de Segurança com lente de proteção em policarbonato flexível, com tratamento antirisco e antiembaçante, com proteção a arco elétrico | 1 |
| 6 | confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustíveis, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar | 1 |
| 7 | Capacete de segurança refletivo, linha classe B com aba total | 1 |

1



P.M.Q.

Processo nº 5819/22

Rubrica QPT Fls. 450

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO VI/I

Metodologia

ANEXO VI

METODOLOGIA

A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, optou em nossa metodologia por dividir os cargos solicitados entre “Operacional” e “Equipe de Manutenção”, sendo considerado o descrito abaixo:

| CARGO | EQUIPE OPERACIONAL | EQUIPE DE MANUTENÇÃO |
|---|--------------------|----------------------|
| MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | X | |
| MECÂNICO “A” | | X |
| ELETRICISTA | | X |
| BORRACHEIRO | | X |

Sendo necessário explicitar a distribuição cargo x maquinário, seguem os quadros abaixo, ambos com carga horária conforme item 4.0 do Termo de Referência:

| QUADRO DEMONSTRATIVO OPERACIONAL (CARGOS X MÁQUINA) | | | |
|---|---|----------------------------------|-------------------|
| ITEM | CARGO | MAQUINARIO / PATRIMONIO | BENEFICIADO |
| 01 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Trator / 26227 | PRODUTORES RURAIS |
| | | LOCAL | |
| | | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | |

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
 Rua Manoel Gomes dos Santos, 425 – Alto Alegre – Quissamã – RJ

| | | | | |
|----|---|--|----------------------------------|-------------------|
| 02 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Trator / 15553 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 03 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Trator / 1609 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 04 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Trator / 47602 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 05 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Trator / 26228 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 06 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Trator / 41554 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 07 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Trator / 47603 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 08 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Trator / 58439 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 09 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Trator / emenda parlamentar - processo licitatório n1062 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 10 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Retro / 48552 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |

Processo 5819/22
 Rubrica 987
 Fls 492

Telefone: (22) 2768-6879

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
 Rua Manoel Gomes dos Santos , 425 - Alto Alegre - Quissamã - RJ

| | | | | |
|----|---|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| 11 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Escavadeira / 48429 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 12 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Escavadeira / 58935 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 13 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | Retroescavadeira pá mecânica / 61524 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |
| 14 | MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK | RETROESCAVA DEIRA / 61709 | PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO | PRODUTORES RURAIS |

Em caso de manutenção ou quebra de algum maquinário acima relacionado poderá ocorrer substituição do mesmo para utilização por outro de nossa frota.

| QUADRO DEMONSTRATIVO MANUTENÇÃO (CARGO X MÁQUINA) | | | | |
|--|---------------------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | CARGO | MAQUINARIO / PATRIMONIO | LOCAL | BENEFICIADO |
| 01 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Trator / 26227 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 02 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Trator / 15553 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 03 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Trator / 1609 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 04 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE- | Trator / 47602 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |

Telefone: (22) 2768-6879

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
 Rua Manoel Gomes dos Santos, 425 – Alto Alegre – Quissamã – RJ

Processo 5819/22
 Rubrica 027 Fls 454

| | | | | | |
|----|---------------------------------------|-------------------|---|--|-------------------|
| | TRICISTA | | | | |
| 05 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Trator / 26228 | | PRODUTORES RURAIS |
| 06 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Trator / 41554 | | PRODUTORES RURAIS |
| 07 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Trator / 47603 | | PRODUTORES RURAIS |
| 08 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Trator / 58439 | | PRODUTORES RURAIS |
| 09 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Trator / emenda parlamentar - processo licitatório n1062 | | PRODUTORES RURAIS |
| 10 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Retro / 48552 | | PRODUTORES RURAIS |
| 11 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Escavadeira / 48429 | | PRODUTORES RURAIS |
| 12 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Escavadeira / 58935 | | PRODUTORES RURAIS |
| 13 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Escavadeira pá mecânica / 61524 | | PRODUTORES RURAIS |
| 14 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Pá carregadeira / Emenda parlamentar - processo licitatório n 7767/2021 | | PRODUTORES RURAIS |
| 15 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | RETROESCAVADEIRA / 61709 | | PRODUTORES RURAIS |
| 16 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | BARRAÇÃO DA SEMAG | Patrol / 48430 | | PRODUTORES RURAIS |

Telefone: (22) 2768-6879

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Rua Manoel Gomes dos Santos , 425 – Alto Alegre – Quissamã – RJ

Processo 5819/22
 Rubrica 987 Fis 955

| | | | | |
|----|---------------------------------------|--|-------------------|-------------------|
| 17 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Caminhao Trator / 56528 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 18 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Escavadeira sobre esteira / 51935 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 19 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Caminhão (KWX 6316) | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 20 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Caminhão Ford Cargo 816 / 51936 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 21 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Automóvel Fiat TORO SUV (RJQ 6103) / 61260 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 22 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Automóvel (KXF 6366) / 42148 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 23 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Automóvel Gol (LQT 2473) / 42103 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 24 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Automóvel (LQT 9176) Gol / 39635 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 25 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Automóvel Gol (KNB 8296) / 29255 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 26 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Automóvel Polo (LKZ 8A86) / 52365 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 27 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Automóvel (LQU 6145) Sanderô / 41729 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 28 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Automóvel Saveiro (LOP 9447) / 42148 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 29 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Moto Yamaha XTZ (LTD 1184) / 25791 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 30 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE-TRICISTA | Moto Bros 150 MXR Honda (LPE 4763) / 30217 | BARRACÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |

Telefone: (22) 2768-6879

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Rua Manoel Gomes dos Santos , 425 – Alto Alegre – Quissamã – RJ

| | | | | |
|----|---|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 31 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE- TRICISTA | Moto XR Honda (KZT 5293) / 25790 | BARRAÇÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |
| 32 | BORRACHEIRO / MECÂNICO / ELE- TRICISTA | Escavadeira | BARRAÇÃO DA SEMAG | PRODUTORES RURAIS |

O quadro acima explicita quais os veículos/máquinas serão contemplados com a manutenção do eletricitista, borracheiro e mecânico .

P.M.Q.
Processo 5819/22
Rubrica ABT Fls 956



P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica CRB Fls. 457

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO VII/I
Dados da Licitante



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

| | | | |
|----------------------|------------------|---------------------|------------|
| Nome Fantasia: _____ | | Razão Social: _____ | |
| Endereço: _____ | Cidade: _____ | Estado: _____ | CEP: _____ |
| Responsável: _____ | Telefones: _____ | E-mail: _____ | |
| CNPJ: _____ | | | |

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

)



P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica PT Fls. 458

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO II
Solicitação dos Serviços

)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.U. 5819/22
Processo 5819/22
Rubrica CRP Fls 459

Requisição de Contratação: 278 / 2022

Data:

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 40 - SEC. MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E PESCA

Preço Estimado (R\$) : 1.275.243,5100

Prestação de Serviços Comuns

Órgão: 40 - SEC. MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E PESCA

Unidade: 4001001 - SEC.MUN.AGRICULTURA M.AMB. E PESCA-SEMAG

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 122 - Administração Geral

Projeto/Atividade: 2095

Despesa: 27595

Natureza da Despesa: 339039990000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juríd

| Cd. Item | Produto | U.M. | Descrição | Qtde. Sol. | Pr Estimado | Valor Tot. |
|----------|---------|------|---|------------|----------------|----------------|
| 1 | 66681 | UN | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de Motorista de caminhão acima de 5,00 toneladas e Truck, habilitado conforme Código Nacional de trânsito, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 1 | 1.047.470,2100 | 1.047.470,2100 |
| 2 | 59667 | UN | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de mecânico, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 1 | 121.094,4000 | 121.094,4000 |
| 3 | 59662 | UN | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de borracheiro, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã | 1 | 53.339,4500 | 53.339,4500 |

| | | | | | | |
|---|-------|----|--|---|-------------|-------------|
| 4 | 59668 | UN | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de eletricitista, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 1 | 53.339,4500 | 53.339,4500 |
|---|-------|----|--|---|-------------|-------------|

Total: 1.275.243,51

Controle Gerencial - Suprimentos

| | |
|----------------|-----------------------|
| Elaborado Por: | Secretário: |
| Solicitante: | 4 – Gabinete Prefeito |

P.M.Q.
 Processo 5819/22
 Rubrica *CRJ* Fls 460



P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica RRJ Fls. 461

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 135/2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 135//2023

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 135/2023, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica CRB Fls. 462

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 135/2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica Fls. 463

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 135/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica [assinatura] Fls. 464

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO VI
Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

Ref.: PREGÃO Nº 135/2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica 465 Fls. 465

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO VII

Modelo de Proposta de Preços

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

| Item | Cargo | Qtd. | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Mensal | Valor Máximo Anual |
|----------------------|---|------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 01 | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 5,00 TONELADAS E TRUCK na categoria mínima "D", com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 14 | R\$6.234,94 | R\$87.289,18 | R\$1.047.470,21 |
| 02 | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de MECÂNICO A , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 02 | R\$ 5.045,60 | R\$10.091,20 | R\$121.094,40 |
| 03 | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de BORRACHEIRO , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 01 | R\$4.444,95 | R\$4.444,95 | R\$53.339,45 |
| 04 | Prestação de serviços comuns de natureza continuada na área específica de ELETRICISTA , com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quissamã. | 01 | R\$4.444,95 | R\$4.444,95 | R\$53.339,45 |
| Valor total estimado | | | | | R\$ 1.275.243,51 |

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO

1.1 - O preço total ofertado é R\$ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão nº ____/2023.

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica CRJ Fls. 466

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

60 (Sessenta) dias.

4 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

4.1 - Número de Registro no MTE: _____

4.2 - Vigência: _____

4.3 - CBO: _____

OBS 1: - A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

OBS 2: As empresas deverão apresentar a convenção coletiva indicada com a planilha e proposta.

OBS 3: - Será oportunizada a correção das planilhas, de acordo com a necessidade desta administração, desde que não haja alteração do valor da proposta.

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica CRJ Fls. 467

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO VIII

Modelo de Atestado de Visita

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito do Pregão Presencial nº 135/2023, que o Sr. _____, portador do RG nº _____, Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2023.

carimbo e matricula

1

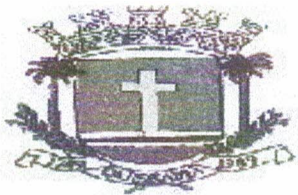


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5819/22
Rubrica QBT Fls. 468

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

ANEXO IX
(Minuta de Contrato)



P.M.Q.
Processo 5819/22
Rubrica PRB Fls 469

Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO N° /2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial n° 135/2023, instaurado face a requisição de contratação n° ____/2023, Processo n.º 5819/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAG, Nota de Empenho n.º ____/2023, Emitida em ____/____/2023, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n° 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Sr. Marcelo de Souza Batista e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com n° _____, representada por _____, portador da carteira de identidade n° _____, cadastrado no CPF sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, nas áreas de motorista de caminhão acima de 5 toneladas e Truck, mecânico de máquinas pesadas, borracheiro e eletricista, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante no termo de referência que integra este contrato.

3.2. As notas fiscais emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

3.6. A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada acompanhada de:

3.6.1. DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras Entidades e Fundo, versão completa, com o respectivo DARF pago.

3.6.2. Guia do FGTS com a relação de empregados / GFIP, relativa ao período de realização dos serviços identificando a quitação do referido recolhimento, com a quantidade de trabalhadores informados na GFIP de acordo com o apresentado nas planilhas referentes a tal medição;

3.6.3. Certidões Negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão de Tributos Municipal e Dívida Ativa (empresas instaladas no município), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em conformidade com Art. 29 e 55 Inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93, no que couber;

3.6.4. Destaque do valor da retenção para Previdência Social no documento fiscal, bem como quanto a demonstração dos valores da base de cálculo, em conformidade com os dispositivos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 971/2009).

3.6.5. Planilha de medição devidamente assinada pela contratada e fiscal do contrato, constando a descrição dos serviços executados.

3.6.6. A memória de cálculo para cada medição apresentada, com base nos itens constante na planilha, deverá estar atestada pela contratada e pelo profissional habilitado (fiscal do contrato), evidenciando a unidade de medida, quantitativo, tipo dos itens, e demais informações pertinentes a natureza dos trabalhos;

3.6.7. Relatório de Execução dos Serviços, conforme for o caso da contratação, assinado pela contratada e fiscal do contrato, constando os serviços executados, com a identificação das datas de realização em conformidade com a vigência contratual e com o cronograma físico para que seja observado se o que foi contratado está sendo executado de forma adequada, bem como em relação ao cronograma físico e financeiro.

3.6.8. Relatório Fotográfico emitido e atestado pelo fiscal dos serviços, dando conhecimento do período e o local específico demonstrado nas fotos.

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.

4.2. A revisão dos valores poderá ser realizada, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA V – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

5.1. A soma da jornada diária com as horas extras eventualmente realizadas, não poderá ultrapassar o limite estabelecido na Consolidação da Lei Trabalhista – CLT ou em Convenção Coletiva de Trabalho;

5.2. As horas adicionais prestadas pelo empregado poderão ser objeto de compensação, reduzida a jornada em outro dia, desde que a mencionada redução da carga horária seja procedida no mês subsequente ou, no máximo em até 60 (sessenta) dias, nos termos do art.235-C, § 5º, CLT.

5.3. A Contratada deverá implementar, a partir da assinatura do contrato, o banco de horas, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e artigo 59, parágrafos 2º e 3º da CLT;

5.4. As horas extras eventualmente realizadas serão incluídas no banco de horas e seguirão as regras da **Convenção Coletiva de Trabalho**;

5.5. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.

CLÁUSULA VI – GARANTIA

6.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item 16.9 do Edital. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em

Títulos da Dívida Ativa Pública, fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo do serviço pela comissão designada pela SEMAG e deverá estar válida até aquela data.

6.1.1. A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Pesca, e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A contratada deverá atender às solicitações da Contratante quanto a substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. A contratada deverá suprir as faltas ou afastamentos ocorridos por iniciativa da Contratada, no prazo de 02 (duas) horas, mantendo permanentemente o contingente laborativo na quantidade necessária, de modo a resguardar a continuidade e pontualidade dos serviços.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento.

7.5. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O crédito pelo qual correrá a despesa está descrito abaixo:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESPESA | FONTE | FICHA |
|-------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| 40.01.20.541.0139.2080 | 3390.39 | 170403 | 1829 |
| 40.01.20.122.0079.2095 | 3390.39 | 170403 | 1614 |

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial Nº 135/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, sociais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

9.6. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.7. O uniforme será disponibilizado pela contratada, sem custo adicional para a contratante, a partir do início da vigência do contrato.

9.8. Os funcionários da contratada deverão usar crachá em local visível quando estiver a serviço ou nas dependências do Contratante, quando for o caso.

9.9. Não será permitido que os funcionários utilizem trajes diversos do exigido pelo contratante, salvo com anuência da fiscalização do contrato.

9.10. Todos os Uniformes e Epi's constantes da planilha de custos e necessários para o início dos

serviços deverão ser entregues em até 24 horas antes do início das atividades de forma a viabilizar o início da execução do contrato.

9.11. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada funcionário contratado, verificando se a categoria é compatível com os serviços contratados.

9.12. Em caso de sinistro envolvendo os veículos a serviço do Contratante, durante a condução por empregados da Contratada, será de responsabilidade desta, adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias, tais como: prestar socorro a eventuais vítimas, informar a ocorrência à Delegacia Policial ou outra autoridade competente, solicitar a confecção do BRAT, comunicando ao Contratante.

9.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais danos causados aos veículos da frota do Contratante junto à empresa indicada para a realização da devida reparação, em caso de culpa ou dolo do operador de máquinas da Contratada, após instauração do devido processo administrativo, incluindo o eventual pagamento de franquia de seguro em caso de acidentes de trânsito e danos a terceiros, quando for o caso.

9.14. Arcar com o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito em que incorrer o empregado durante a execução do serviço, no prazo máximo de até cinco dias úteis após o recebimento da comunicação feita pela Prefeitura, devendo enviar o documento original pago a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, sob pena de ser descontado o valor correspondente da nota fiscal do mês subsequente à data de vencimento da multa.

9.15. Arcar com o pagamento dos possíveis danos causados a Prefeitura Municipal de Quissamã ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

9.16. A Contratada deverá orientar os funcionários contratados acerca da proibição do transporte de terceiros ou cargas, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

9.17. O preposto deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para assinar junto com servidor designado para este fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a implantação de postos e a execução do contrato, relativos a sua competência.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. O fiscal do contrato sempre deverá atestar a entrega dos Uniformes e EPIs, tanto no início das atividades quanto no decorrer de sua execução.

10.3. Manter as máquinas em condições aptas para o tráfego, observando os padrões técnicos e de segurança pertinentes e obrigatórios.

10.4. Disponibilizar as máquinas, nas condições descritas no item anterior, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a viagem de destino.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços objeto deste contrato não poderão ser transferidos a outrem, no todo ou em parte, não sendo permitida a subcontratação.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ: _____
Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:
GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL: _____ CPF: _____

Minuta de Contrato nº _____/2023